

Regulamento nº 002/2023

Regulamenta a promoção “Indique um Amigo UNIASSELVI 2023/2” vinculada à campanha do Exame de Seleção 2023/2 – modalidade presencial e a distância –, visando fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos ofertados pela UNIASSELVI.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo 2023/2 – modalidade presencial e a distância – para ingresso no 2º semestre de 2023 na **UNIASSELVI**;

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Instituição para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos da **UNIASSELVI** que têm importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da **UNIASSELVI**,

O Diretor de Mercado da **UNIASSELVI**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte regulamento:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da promoção “**Indique um Amigo UNIASSELVI 2023/2**” em todas as Instituições de Ensino e Polos de Apoio Presencial da **UNIASSELVI**.

Parágrafo único: A promoção de que trata o *caput* possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos alunos matriculados nos cursos de graduação ofertados pela **UNIASSELVI** na campanha de divulgação do Processo Seletivo 2023/2 – modalidade a distância e presencial.

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "Indique um Amigo UNIASSELVI 2023/2"

Art. 1º. A promoção "Indique um Amigo UNIASSELVI 2023/2" da UNIASSELVI tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente **PROMOÇÃO**.

Art. 2º. Essa promoção é válida para os cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação em todas as Instituições de Ensino e polos de Apoio Presencial da UNIASSELVI.

Art. 3º. Podem participar desta **PROMOÇÃO** os alunos da UNIASSELVI que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado na UNIASSELVI no momento da indicação, no ensino a distância ou no ensino presencial;
- II. Preencher a ficha cadastral disponibilizada na área restrita do site < <https://indicacao.uniasselvi.com.br/site/>>;
- III. Indicar pelo menos 01 (um) candidato para o Exame de Seleção 2023/2 – modalidade a distância ou presencial.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula, que deu aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e que efetuou o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo.

§ 2º. A presente **PROMOÇÃO** não é válida para:

- I. Alunos, dirigentes de polos, colaboradores e estagiários da UNIASSELVI e dos Polos de Apoio Presencial que participem diretamente da organização e operacionalização da presente **PROMOÇÃO**;
- II. Alunos beneficiários de bolsa PROUNI;

§ 3º. A Indicação que trata no item III do *caput* poderá ser feita através de link enviado através do AVA ou LeoApp para as redes sociais do candidato indicado. Desta forma, para que a indicação seja considerada válida, o candidato indicado terá que iniciar e efetivar sua inscrição por meio do link enviado.

§ 4º. A indicação de que trata o item III do *caput* somente é válida para candidatos que não estejam na base de alunos/candidatos da UNIASSELVI no ato da indicação.

§ 5º. A indicação de candidato para curso técnico e/ou profissionalizante só será válida se feita por aluno da mesma modalidade, portanto, aluno de curso técnico e/ou profissionalizante poderá indicar candidatos para graduação mas a indicação de candidato para curso técnico só poderá ser feita por aluno desta modalidade.

Art. 4º. Uma vez atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, os benefícios previstos para a presente **PROMOÇÃO** são os seguintes:

- I. Para cada candidato indicado, devidamente matriculado na UNIASSELVI e com a primeira mensalidade paga, o aluno indicante terá 1 (uma) mensalidade ou a rematrícula do curso, vencida ou vincenda, abonada.
- II. O candidato indicado receberá 10% (dez por cento) de desconto na rematrícula e mensalidades do 2º (segundo) módulo/semestre do curso escolhido.

§ 1º. A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o aluno indicante se limita ao número de mensalidades ou rematrículas vencidas e a vencer que o mesmo possuir no semestre de 2023/2, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

§ 2º. Os benefícios especificados nos itens I e II do *caput* serão concedidos ao aluno indicante no momento em que o candidato indicado realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso.

§ 3º. O benefício especificado no item I do *caput* não será aplicado em títulos de renegociação e reposição de disciplinas.

Art. 5º. Para que o aluno indicante tenha direito ao benefício previsto no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar a sua matrícula no curso inscrito no Processo Seletivo 2023/2 – modalidade a distância ou presencial – dar aceite online no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetuar o pagamento da primeira mensalidade do Curso, obedecidos aos prazos estabelecidos pela **UNIASSELVI** no edital de seleção.

§ 1º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor da segunda parcela do curso no semestre tenha sido devolvido pela **UNIASSELVI** ao aluno indicado.

§ 2º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 3º. Não serão consideradas as matrículas de candidatos que tenham iniciado a inscrição pelo Link de indicação mas que a tenham concluído por outro meio.

§ 4º. No caso do parágrafo 2º supra, em havendo nova opção do candidato indicado para outro curso ofertado no Polo, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício desta **PROMOÇÃO**, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 6º. Os alunos e candidatos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação para o Processo Seletivo 2023/2, na modalidade a distância ou presencial, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente **PROMOÇÃO**, não podendo delas alegar ignorância.

Art. 7º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que a **UNIASSELVI** não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da sua participação na presente **PROMOÇÃO**.

Art. 8º. Serão automaticamente excluídos os alunos e candidatos que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º. Os casos omissos e eventuais dúvidas desta **PROMOÇÃO** e deste regulamento serão deliberados e resolvidos exclusivamente pela Diretoria de Operações EAD da **UNIASSELVI**.

Florianópolis/SC, 01º de Junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Grima Fernandes
CPF: ***.474.278-**
Data: 31/05/2023 11:27:54 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z3SXR-W5EFR-YGQY3-GQDNH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF ***.474.278-**) em 31/05/2023 11:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.210.25.254	Lat: -26,893563 Long: -49,246466
	Precisão: 60 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
ISFBuevwxmEboA2oaP27oFzr63VQOpFlvEIQydz8Ak=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/Z3SXR-W5EFR-YGQY3-GQDNH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>